

ESTADO DE PERNAMBUCO

POLÍCIA MILITAR



QUARTEL DO COMANDO GERAL

RECIFE, 04 DE AGOSTO DE 2006

Boletim Geral

Nº A 1.0.00.0 146



Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 05 - (SÁBADO)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten PM Brazmir DP

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 06 - (DOMNGO)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten PM Dimas 3ª EMG

GUARDA – A CARGO DO BPGd

Para o dia 07 - (SEGUNDA-FEIRA)

DIA AO QCG

COORDENADORES DE OPERAÇÕES

DA DGO - A Cargo da DGO

Oficial de Dia - Ten PM Rosa Maria DAL

GUARDA – A CARGO DO BPGd

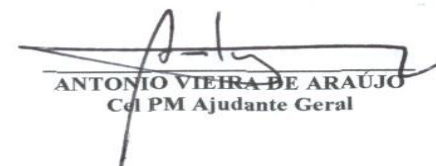
4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:


ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO
Cel PM Ajudante Geral

ACÓRDÃO T.C. Nº 3018/06 - EMENTA: Legal a Reforma, por Incapacidade Física Definitiva, de policial militar, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 9105101-0. Acordam à unanimidade os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal o Ato nº 3035, do Governador do Estado, de 26 DEZ 79, que, retificado pela Portaria nº 1346, do Comandante Geral da Polícia Militar, de 06 DEZ 90, Reformou, por Incapacidade Física Definitiva, o Sd PM Manoel José Ferreira, com a fundamentação legal constante na Portaria nº 1346, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais, da Graduação de 3º Sargento PM, no valor de Cr\$ 46.081,53 (quarenta e seis mil e oitenta e um cruzeiros e cinquenta e três centavos), moeda vigente na data da reforma, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de 3º Sargento PM, em 06 DEZ 90 (Data da Portaria)	Cr\$ 13.989,56
Gratificação de Capacitação Profissional - 55%	Cr\$ 7.694,25
Gratificação de Exercício - 20%	Cr\$ 2.797,91
Gratificação de Moradia - 25%	Cr\$ 3.497,39
Representação de Função (Gratificação Referente Encargo Posto/Graduação) - 25%	Cr\$ 3.497,39
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - 20%	Cr\$ 6.295,30
Gratificação Adicional de Inatividade - 22%	Cr\$ 8.309,73
TOTAL	Cr\$ 46.081,53

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 28 JUL 2006

Conselheiro Fernando Correia - Presidente da 1ª Câmara e Relator

Conselheiro Valdecir Pascoal

Auditor Ruy Ricardo Harten Júnior - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora Geral Adjunta

(Transcrito do DO nº 144, de 1º AGO 2006)

5.0.0. NOTA

Com o presente Boletim Geral está sendo distribuído Aditamento nº 146, de 04 AGO 2006, versando sobre Alteração de Inativo, bem como BGR nº 039, de 04AGO 2006.

6.0.0. MENSAGEM BÍBLICA

Não to mandei eu? Esforça-te, e tem bom ânimo; não temas, nem te espantes; porque o SENHOR teu Deus é contigo, por onde quer que andares. (Josué 1:9)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL

1.1.0. Requerimento Despachado

Cap PM Mat. 910588-3/DF, Jones Morais da Silva - Cadastramento de seus dependentes: João Amaro da Silva, genitor, grau de instrução: 1º grau menor, data de nascimento: 23 JUN 42, sexo: masculino, Gisonilda Morais da Silva, genitora, grau de instrução: 1º grau menor, data de nascimento: 24 NOV 44, sexo: feminino, Júlia Maria Santos Silva, filha, Grau de Instrução: Sem Grau de Instrução, data de nascimento: 09 SET 2004, sexo: Feminino, para fins de dedução do valor previsto em Lei do Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre os seus rendimentos tributáveis: - **Deferido, de conformidade com Art. 35, Incisos III e VI da Lei nº 9.250/95, Art. 77, § 1º, Incisos III e VI do Decreto nº 3.000/99 e Art. 38, Incisos III e VI da Instrução Normativa SRF nº 15/01.** (Nota nº 1225/2006/DP-3/SD).

2.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

2.1.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 282/CG/PMPE, de 02 MAR 2006

EMENTA: Licença sem Remuneração para acompanhamento do marido

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I – Conceder 02 (dois) anos de licença sem remuneração para acompanhamento do marido, prorrogável por igual período, a Sd PM Mat. 102779-4/13º BPM, Ana Berenice Claudino de Melo com fundamento no Art. 4º, Inciso I, Alínea "d" e § 2º do mesmo Artigo da Lei nº 9.099, de 18 JUN 82, em virtude do seu marido (Eduardo Marinho do Nascimento Silva) ter sido

aprovado em concurso público promovido pela PETROBRAS S.A., para o cargo de Engenheiro de Equipamentos Júnior-Mecânica, o qual foi admitido em 03 JAN 2006 e encontra-se participando do Curso de Formação na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, com término previsto para o dia 22 DEZ 2006;

II –Esta Portaria entra em vigor a/c do dia 22 FEV 2006. Cláudio José da Silva - Cel PM Comandante Geral.

(Transcrita do DO nº 144, de 1º AGO 2006)

--oo(0)oo--

Nº 979/CG/PMPE, de 21 JUN 2006

EMENTA: Concede Auxílio-Invalidez

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Anexo I do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94 e considerando o Parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no livro nº 19, página nº 200, de 05 JUN 2006,

R E S O L V E:

I - Conceder o Auxílio-Invalidez ao Sd PM Mat. 20426-9/1º BPM, José Edson Cordeiro, nos termos do Art. 92, Inciso II da Lei nº 10.426/90, c/c o Parecer nº 327/PGE, de 27 AGO 2002, a/c de 05 JUN 2006;

II - Condicionar a continuidade da concessão do sobredito direito a realização anual de Inspeção de Saúde de controle, nos termos do Art. 92, § 2º da Lei nº 10.426, de 27 ABR 90.

(Transcrita do DO nº 144, de 1º AGO 2006)

--oo(0)oo--

Nº 980/CG, de 21 JUN 2006

EMENTA: Licença para tratar de interesse particular

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I - Conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular (LTIP), a/c de 02 JUN 2006, com fundamento no Art. 64, § 1º, alínea "b" c/c o Art. 66 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, a Cap PM Mat. 950662-4/DP, Elissandra Toscano Barreto Nogueira Verardi;

II - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III – Determinar que a Diretoria de Pessoal adote providências no sentido de submeter o 2º Sgt PM Mat. 930368-5/BPChoque, Onildo Lopes Mendes e o Sd PM 1º BPM, Djair Florêncio de Oliveira, ao regime do Art. 14 da Lei nº 11.929, de 02 JAN 01.

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

4.0.0. ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ACÓRDÃO T.C. Nº 3016/06 - EMENTA: Legal a Transferência, a pedido, de policial militar para a Reserva Remunerada, com proventos integrais, de acordo com a legislação vigente. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 0504629-4. Acordam, à unanimidade, os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente Decisão, em considerar legal a Portaria-FUNAPE nº 1995, do Diretor-Presidente da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco-FUNAPE, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 SET 2005, que Transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada, o Subtenente PM Mat. 12327-7, José Carlos de Lima, com a fundamentação legal constante na citada portaria, fixando em favor do interessado os proventos mensais no valor de R\$ 1.997,09 (um mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Soldo de Subtenente, em 17 SET 05	R\$ 1.664,24
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço-20%	R\$ 332,85
TOTAL	R\$ 1.997,09

Remeta-se o Processo à Repartição competente, para cumprimento desta Decisão.

Recife, 28 JUL 2006

Conselheiro Carlos Porto - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Conselheira Teresa Duere

Auditor Ricardo José Rios Pereira - Conselheiro em exercício

Fui presente: Dr. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Subprocurador Geral

(Transcrito do DO nº 144, de 1º AGO 2006)

Nº 1267, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o 2º Sgt PM Mat. 930368-5/BPChoque, Onildo Lopes Mendes e o Sd PM Mat. 1º BPM, Djair Florêncio de Oliveira (considerando o constante do Ofício nº 1873/GAB/Cor. Ger., de 04 JUL 06; Protocolo nº 3630/2003 e seus anexos, apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haverem sido denunciados pelo Ministério Público de Pernambuco, acusados de no dia 23 SET 2002, por volta das 03 horas, abordarem na 2ª Perimetral, Bairro de Ouro Preto, Olinda-PE, nas proximidades da TV tribuna, as pessoas de José Lourival Alves, Paulo Francisco dos Anjos e Fernando Torres Borges da Fonseca, os quais caminhavam por aquela via, retornando de uma casa de eventos conhecida como “Tropical”, onde em determinado momento, os referidos policiais militares efetuaram disparos de arma de fogo contra os revistados, vindo a atingir o último abordado, Fernando Torres, que não resistiu e faleceu em decorrência dos ferimentos. Diante da investida, os outros abordados correram, temendo pelas próprias vidas, escondendo-se em uma vargem, ocasião em que escutaram vários disparos de arma de fogo desferidos pelos policiais em suas direções. Com o término da ação delituosa, os PMs seguiram à Delegacia de Polícia, a fim de fazer o registro da ocorrência. À autoridade policial, noticiaram que teriam sido recebidos “a bala” em abordagem policial, culminando tal abordagem com um dos revistados ferido e os outros foragidos, fazendo a entrega, na oportunidade, do revólver taurus, Cal .38, nº 1602988, com 05 (cinco) cartuchos deflagrados e 01 (um) pinado, como sendo a arma apreendida no local da abordagem e utilizadas pelas vítimas, sendo verificado posteriormente, que era falsa a versão apresentada, pois a prova técnica obtida através da Pesquisa de Nitritos realizada no corpo da vítima fatal, bem como, da Perícia residuográfica realizada nas vítimas não fatais, constatou que os abordados não efetuaram disparo de arma de fogo contra os policiais, portanto, que a troca de tiros alegada não ocorreu. Também ficou evidenciado que o projétil que provocou a morte de Fernando Torres foi expelido pelo cano da pistola utilizada pelo Sgt Onildo Lopes.

II – Registrar que a requerente declarou que não deseja continuar contribuindo para o FUNAFIN durante o período da L.T.I.P.

(Transcrita do DO nº 144, de 1º AGO 2006)

--oo(0)oo--

Nº 1169/CG, de 17 JUL 2006

EMENTA: Licença para tratar de interesse particular

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 JUN 94,

R E S O L V E:

I - Conceder 03 (três) anos de licença para tratar de interesse particular (LTIP), a/c de 25 JUN 2006, com fundamento no Art. 64, § 1º, alínea "b" c/c o Art. 66 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, ao Cap PM Mat. 2083-4/Adido a DP, Pierre Verardi Ramos;

II – Registrar que o requerente declarou que não deseja continuar contribuindo para o FUNAFIN durante o período da L.T.I.P.

(Transcrita do DO nº 144, de 1º AGO 2006)

3.0.0. PORTARIAS DO COMANDO GERAL**Nº 1262, de 1º AGO 2006**

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “a”, “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, o Sd PM

Mat. 950960-7/3ª CIPM, Sérgio Gouveia Guerra, pelo seguinte fato (considerando o constante do Ofício nº 192/2006 – Secretaria da Vara Única, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Lagoa dos Gatos-PE, de 08 MAR 2006, e seus anexos, apensados a esta Portaria): Por haver sido condenado a 15 (quinze) anos de reclusão, sentença proferida pelo Tribunal do Júri da Comarca de Lagoa dos Gatos-PE, incurso nas penas do Art. 121, § 2º, Inciso IV, CP, com as agravantes da Lei nº 8.072/90, pela prática de Homicídio Qualificado contra a pessoa de Adriano José de Souza, crime praticado no dia 10 SET 2000, por volta das 08h30, em frente ao Destacamento de Polícia Militar daquela cidade com o uso de arma de fogo, estando a sentença em grau de recurso;

II - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1263, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 06, o Sd PM Mat. 23858-9/20º BPM, José Felizardo da Silva, pelo seguinte fato (considerando o constante do Ofício nº 0858/GAB/Cor. Ger., Protocolo nº 426/2003, de 20 MAR 2006 e seus anexos, apensados a esta Portaria): Por haver sido Autuado em Flagrante Delito na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, acusado de no dia 18 FEV 2003, por volta das 17 horas, discutir com a proprietária de um estabelecimento comercial de nome “bar da felicidade”, localizado na Av. Norte, Bairro de Casa Amarela, Recife-PE, tendo a referida senhora, solicitado a presença da Polícia Militar para intervir no conflito.

Nº 1266, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, o Sd PM Mat. 20568-0/BPGd, José Carlos Gomes da Silva, pelo seguinte fato (considerando o constante do Ofício nº 780/Cart., de 21 SET 05, oriundo da 7ª Circunscrição Policial da Capital-Boa Viagem, e seus anexos, apensados a esta Portaria): Por haver no dia 19 JUN 2005, aproximadamente às 19 horas, com sintomas de embriaguez alcoólica, efetuado disparo de arma de fogo no interior do Bar do Belo, localizado na Rua Professor Joaquim Amazonas, no bairro do Pacheco, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE, após discutir com a Sra. Maria da Conceição Camelo Maciel, causando tumulto no estabelecimento e prejuízo financeiro ao proprietário do Bar, sendo Autuado em Flagrante Delito na 7ª Circunscrição Policial da Capital-Boa Viagem, por infringir o Art. 15 da Lei 10.826/03;

II - Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto 28.841, de 20 JAN 2006, o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá as funções policiais normalmente na OME de origem;

III - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1265, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Cb RRPM Mat. 10904-5, André Luiz de Carvalho e os Soldados PM Mat. 29457-8/19º BPM, Edilson Soares Rodrigues e Mat. 930262-0/1º BPM, Tairone Cesar da Silva Pereira (considerando o constante do Ofício nº 0921/GAB/Cor. Ger., de 16 MAR 06; Protocolo nº 03481/2005 e seus anexos, apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haverem sido denunciados pelo Ministério Público de Pernambuco, acusados de no dia 1º JUL 2005, por volta das 06h40, assassinares o vereador e radialista do Município de Carpina, José Candido de Amorim Filho, conhecido como “J. Cândido”, na ocasião em que este chegava ao trabalho, rádio alternativa FM, situada na Rua Nunes Machado, Município de Carpina – PE, tendo a vítima sido alvejada por 20 (vinte) tiros, em frente a referida emissora, sem qualquer possibilidade de defesa;

II - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Quando da chegada dos policiais militares, o Sd PM José Felizardo da Silva passou a detratar o 1º Ten PM Carlos Alberto Belarmino de Andrade, o qual se encontrava na função de Oficial de Operações do 11º BPM, proferindo palavras de calão e ofensas morais ao citado oficial, caracterizando os crimes de desacato, desobediência e desrespeito, fato que instruiu a lavratura do Flagrante Delito;

II – Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto 28.841, de 20 JAN 2006, o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá as funções policiais normalmente na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1264, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 17997-3/Agregado, Antônio João dos Santos, pelo seguinte fato (considerando o constante do Ofício nº 0613/GAB/Cor. Ger., Protocolo nº 035, de 15 FEV 2006, e seus anexos, apensados a esta Portaria): Por haver se ausentado da Corporação na data de 09 DEZ 2005, sendo capturado no dia 29 do mesmo mês e ano, consumando o crime de Deserção;

II - Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá as funções policiais normalmente na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1265, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militares Estaduais a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haverem incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Cb RRPM Mat. 10904-5, André Luiz de Carvalho e os Soldados PM Mat. 29457-8/19º BPM, Edilson Soares Rodrigues e Mat. 930262-0/1º BPM, Tairone Cesar da Silva Pereira (considerando o constante do Ofício nº 0921/GAB/Cor. Ger., de 16 MAR 06; Protocolo nº 03481/2005 e seus anexos, apensados a esta Portaria), pelo seguinte fato: Por haverem sido denunciados pelo Ministério Público de Pernambuco, acusados de no dia 1º JUL 2005, por volta das 06h40, assassinares o vereador e radialista do Município de Carpina, José Candido de Amorim Filho, conhecido como “J. Cândido”, na ocasião em que este chegava ao trabalho, rádio alternativa FM, situada na Rua Nunes Machado, Município de Carpina – PE, tendo a vítima sido alvejada por 20 (vinte) tiros, em frente a referida emissora, sem qualquer possibilidade de defesa;

II - Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

III - Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

Quando da chegada dos policiais militares, o Sd PM José Felizardo da Silva passou a detratar o 1º Ten PM Carlos Alberto Belarmino de Andrade, o qual se encontrava na função de Oficial de Operações do 11º BPM, proferindo palavras de calão e ofensas morais ao citado oficial, caracterizando os crimes de desacato, desobediência e desrespeito, fato que instruiu a lavratura do Flagrante Delito;

II – Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto 28.841, de 20 JAN 2006, o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá as funções policiais normalmente na OME de origem;

III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº Sr. Corregedor Geral da SDS, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder o aludido Conselho de Disciplina;

IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação.

--oo(0)oo--

Nº 1264, de 1º AGO 2006

EMENTA: Submete Militar Estadual a Conselho de Disciplina

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei nº 6.783, de 16 OUT 74 e Art. 4º do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 AGO 75, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, e tendo em vista o que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 JAN 2001, que versa sobre a competência e as atribuições da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social,

R E S O L V E:

I – Submeter a Conselho de Disciplina, por haver incorrido no que preconizam as alíneas “b” e “c” do Inciso I do Art. 2º do Decreto nº 3.639, de 19 AGO 75, o Sd PM Mat. 17997-3/Agregado, Antônio João dos Santos, pelo seguinte fato (considerando o constante do Ofício nº 0613/GAB/Cor. Ger., Protocolo nº 035, de 15 FEV 2006, e seus anexos, apensados a esta Portaria): Por haver se ausentado da Corporação na data de 09 DEZ 2005, sendo capturado no dia 29 do mesmo mês e ano, consumando o crime de Deserção;

II - Determinar que conforme preceitua o Art. 3º do Decreto nº 28.841, de 20 JAN 2006, o policial militar ora submetido a Conselho de Disciplina, exercerá as funções policiais normalmente na OME de origem;